

LEI Nº 2.527/2013

Súmula: *“Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, conforme específica”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o “caput” do art. 3º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Gratificação a Título de Responsabilidade Técnica, vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo estável da Câmara Municipal de Araucária, para o exercício de atribuições que exijam nível de escolaridade acima ou diferente daquele previsto no perfil profissiográfico, sendo necessariamente educação profissionalizante em nível de pós-médio ou educação em nível superior.” (NR)

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, passam a vigorar conforme os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da publicação, revogada a Lei Municipal nº 1.709, de 27 de dezembro de 2006.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de abril de 2013.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal